



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

O Sr. Presidente,

Requeiro a retirada e cancelamento do PL 40/2022, de minha autoria, que acrescenta um inciso no artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, visando acrescentar a compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas para ser considerado de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

RUBINHO NUNES
Vereador - PODEMOS